



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI 1502.

DE 15 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.51 – 15.451.0023.1023	Obras e Instalações F.R 05.....	R\$ 68.250,00
	Total do Órgão	R\$ 68.250,00
	Total Geral	R\$ 68.250,00

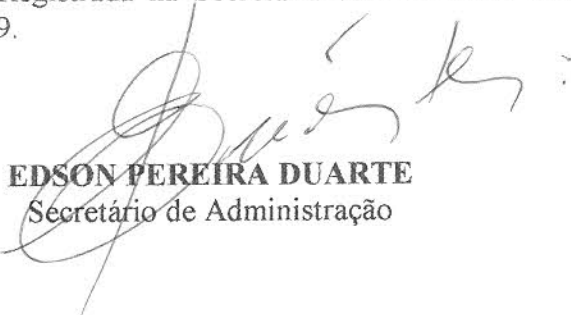
Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação do excesso de arrecadação referente a recursos do convênio com o Ministério do Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2009.


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 15 de abril de 2009.


EDSON PEREIRA DUARTE
Secretário de Administração